

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA

PROJETO DE LEI Nr. 00007 / 2017

Em, 30 de Outubro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

A Camara Municipal de CACHOEIRA DO PIRIA, ESTADO DO PARA,
aprova e o(a) Prefeito(a) Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - O Orcamento Geral, composto pelos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 67.801.722,00 (Sessenta e Sete Milhoes, Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais*****)

Art. 2o - O Orcamento Fiscal, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, bem como por seus Fundos instituidos e mantidos pelo Poder Publico, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.712.010,00 (Quarenta e Oito Milhoes, Setecentos e Doze Mil, Dez Reais*****)

Art. 3o - O Orcamento da Seguridade Social, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, bem como por seus Fundos instituidos e mantidos pelo Poder Publico, que desenvolvam acoes nas areas de Saude, Previdencia e Assistencia Social, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.089.712,00 (Dezenove Milhoes, Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Doze Reais*****)

Art. 4o - A Receita sera realizada de acordo com a Legislacao vigente e as especificacoes em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$)

1. Orcamento Fiscal	48.799.087,50
1.1 Administracao Direta	48.799.087,50
RECEITAS CORRENTES	41.416.192,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.249.926,11
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVICOS	333.968,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.729.298,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.382.895,20
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.382.895,20
2. Orcamento da Seguridade Social	19.002.634,50
2.1 Administracao Direta	17.260.632,50
RECEITAS CORRENTES	14.583.638,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	176.000,00
CONTRIBUICOES	1.550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	153.392,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.684.246,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.676.994,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.676.994,00
2.2 Administracao Indireta	1.742.002,00
RECEITAS CORRENTES	1.742.002,00
CONTRIBUICOES	1.320.000,00

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA

RECEITA PATRIMONIAL	208.002,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.000,00

Art. 5o - A Despesa sera realizada de acordo com a discriminacao estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social.

8DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$)

1. Orcamento Fiscal	48.712.010,00
1.1 Administracao Direta	48.712.010,00
DESPESAS CORRENTES	39.637.282,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.960.435,00
JUROS E ENCARGOS DA DOVIDA	11.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.665.847,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.471.728,00
INVESTIMENTOS	8.180.228,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	291.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	603.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	603.000,00
2. Orcamento da Seguridade Social	19.089.712,00
2.1 Administracao Direta	15.670.197,00
DESPESAS CORRENTES	12.824.742,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.862.063,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.962.679,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.845.455,00
INVESTIMENTOS	2.845.455,00
2.2 Administracao Indireta	3.419.515,00
DESPESAS CORRENTES	3.240.265,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.743.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.865,00
DESPESAS DE CAPITAL	179.250,00
INVESTIMENTOS	179.250,00

DESPESA POR FUNCAO (R\$)

1. Orcamento Fiscal	48.712.010,00
1.1 Administracao Direta	48.712.010,00
LEGISLATIVA	2.093.214,00
ADMINISTRACAO	3.296.401,00
SEGURANCA PUBLICA	477.375,00
EDUCACAO	31.931.949,00
CULTURA	565.715,00
URBANISMO	2.932.413,00
HABITACAO	100.500,00
SANEAMENTO	2.265.847,00
GESTAO AMBIENTAL	567.383,00
AGRICULTURA	610.387,00
ENERGIA	386.925,00

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA

TRANSPORTE	1.825.651,00
DESPORTO E LAZER	462.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	592.950,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	603.000,00
2. Orcamento da Seguridade Social	19.089.712,00
2.1 Administracao Direta	15.670.197,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.293.180,00
SAUDE	12.176.017,00
SANEAMENTO	201.000,00
2.2 Administracao Indireta	3.419.515,00
PREVIDENCIA SOCIAL	3.409.465,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.050,00
DESPESA POR UNIDADE ORCAMENTARIA (R\$)	
1. Orcamento Fiscal	48.712.010,00
1.1 Administracao Direta	48.712.010,00
CAMARA MUNICIPAL	2.093.214,00
GABINETE DO PREFEITO	1.028.015,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	357.127,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	298.133,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.135.751,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.547.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	610.387,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	7.913.336,00
SECRET MUNC DE ESPORTE,CULT,TURISMO E LAZER	626.015,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	567.383,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	6.316.678,00
FUNDEB	25.615.271,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	603.000,00
2. Orcamento da Seguridade Social	19.089.712,00
2.1 Administracao Direta	15.670.197,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.377.017,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.205.248,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	87.932,00
2.2 Administracao Indireta	3.419.515,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	3.419.515,00

Art.6o - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir creditos suplementares ate o limite de 80,00%, sobre o valor das despesas fixadas no Orcamento Geral, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art.43 da Lei Federal 4320/64.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotacoes orcamentarias, dentro da classificacao programatica, cada projeto ou atividades em nivel de elemento e subelemento de despesas na forma do inciso III, paragrafo 1o, do Art.43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 7o - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execucao do orcamento e, no que couber, adequa-lo as disposicoes da legislacao vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8o - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato proprio, o referido Orcamento face a implementacao feita no Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municipios do Estado do Para.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA

Art. 9o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CACHOEIRA DO PIRIA

30 de Outubro de 2017

LEONARDO DUTRA VALE
Prefeito(a) Municipal